PROJETO DE LEI Nº 055/2026, DE 18/SETEMBRO/2026
- cinquenta e cinco -

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos efetivos do Município de Patrocínio Paulista, extingue cargo vago de Técnico Esportivo, declara em extinção o cargo remanescente e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e aprovam o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica extinto 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico Esportivo, atualmente vago, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Patrocínio Paulista.

Parágrafo Único. Em decorrência da extinção prevista no caput, o quantitativo total de cargos de Técnico Esportivo passa de 02 (dois) para 01 (um).

Artigo 2º. Ao cargo remanescente de Técnico Esportivo, atualmente provido, permanecem assegurados ao respectivo ocupante todos os direitos, deveres, vantagens, atribuições e demais condições funcionais previstas na legislação municipal.

§ 1º. O cargo referido no caput será automaticamente extinto quando ocorrer sua vacância, independentemente da causa.

§ 2º. Fica vedado novo provimento do cargo de Técnico Esportivo declarado em extinção, inclusive mediante concurso público, aproveitamento, transferência, transposição ou qualquer outra forma de ingresso.

§ 3º. A declaração do cargo em extinção não importa alteração das atribuições, remuneração, jornada, regime jurídico ou demais direitos do atual ocupante.

Artigo 3º. Permanecem inalterados os 03 (três) cargos efetivos de Educador Físico existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município, adequando, contudo, a sua nomenclatura para Profissional de Educação Física, termo oficial utilizado atualmente, sem modificação de suas atribuições.

Assinado por 1 pessoa: MÁRIO MARCELO CARRARO BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patrociniopaulista.1doc.com.br/verificacao/94F6-4992-62A8-5807 e informe o código 94F6-4992-62A8-5807

Parágrafo Único. O provimento de cargo vago de Profissional de Educação Física observará a legislação municipal aplicável, a existência de concurso público válido, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e os demais requisitos legais e orçamentários pertinentes.

Artigo 4º. A extinção e a reorganização promovidas por esta Lei têm por finalidade:

I - Racionalizar a estrutura administrativa municipal;

II - Eliminar gradativamente a sobreposição de cargos com atribuições substancialmente semelhantes;

III- Promover maior eficiência na organização do quadro de pessoal;

IV- Evitar a manutenção de cargos distintos destinados ao desempenho de atividades materialmente correlatas;

V - Assegurar que futuros provimentos na área de atividades físicas e esportivas ocorram prioritariamente no cargo de Profissional de Educação Física, respeitada a estrutura legal existente.

Artigo 5º. A presente Lei não implica transformação, reenquadramento ou transposição de servidor de um cargo para outro.

Parágrafo Único. É vedado o aproveitamento do ocupante do cargo de Técnico Esportivo no cargo de Profissional de Educação Física sem prévia aprovação em concurso público específico para este último cargo.

Artigo 6º. O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nos anexos e quadros constantes da legislação municipal que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, exclusivamente para adequação quantitativa decorrente desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 18 de setembro de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MÁRIO MARCELO CARRARO BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patrociniopaulista.1doc.com.br/verificacao/94F6-4992-62A8-5807 e informe o código 94F6-4992-62A8-5807

Ofício CM nº 066/2026

Patrocínio Paulista, 18 de setembro de 2026.

Senhor Presidente

Para ser apreciado em regime de urgência, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 055/26, que:

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos efetivos do Município de Patrocínio Paulista, extingue cargo vago de Técnico Esportivo, declara em extinção o cargo remanescente e dá outras providências."

Justificando do presente projeto, que promove ajuste pontual na estrutura de cargos efetivos do Município de Patrocínio Paulista.

Atualmente, o quadro municipal contempla 02 (dois) cargos de **Técnico Esportivo** e 03 (três) cargos de **Educador Físico**.

Após análise administrativa das atribuições vinculadas às duas funções, constatou-se relevante similaridade material entre as atividades desempenhadas, circunstância que recomenda a reorganização progressiva do quadro funcional, especialmente para evitar a manutenção paralela de carreiras com funções substancialmente correlatas.

A proposta, contudo, preserva integralmente a situação funcional dos atuais servidores.

Nesse sentido, pretende-se extinguir 01 (um) cargo de Técnico Esportivo que se encontra atualmente vago, sem qualquer repercussão sobre servidor em exercício. Quanto ao cargo remanescente de Técnico Esportivo, atualmente provido, propõe-se sua inclusão em quadro em extinção, assegurando-se ao respectivo servidor todos os direitos funcionais, remuneratórios e estatutários enquanto permanecer regularmente investido.

A extinção definitiva desse cargo somente ocorrerá quando houver sua futura vacância. A medida não constitui transformação, reenquadramento ou transposição de cargos.

Também não se pretende deslocar servidor de uma carreira para outra sem concurso público.

Assinado por 1 pessoa: MÁRIO MARCELO CARRARO BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patrociniopaulista.1doc.com.br/verificacao/94F6-4992-62A8-5807 e informe o código 94F6-4992-62A8-5807

Ao contrário, a proposta observa rigorosamente o princípio constitucional do concurso público, preservando-se as formas regulares de ingresso em cada cargo. Simultaneamente, permanecem inalterados os 03 (três) cargos de Educador Físico já existentes no quadro municipal.

Ademais, pretende-se também adequar a nomenclatura do cargo de Educador Físico para Profissional de Educação Física, uma vez que o termo correto e oficial reconhecido pela legislação brasileira e pelo Conselho Federal de Educação Física é Profissional de Educação Física.

Dessa forma, eventual vaga existente nessa carreira poderá ser regularmente provida por candidato aprovado em concurso público válido, observada a ordem classificatória e os requisitos legais pertinentes.

A reorganização objetiva, portanto, promover maior racionalidade administrativa, eficiência, economicidade e coerência na estrutura futura do quadro de pessoal.

Importante destacar que a extinção de cargo vago não implica aumento de despesa. Ao contrário, reduz-se o quantitativo global de cargos da estrutura municipal.

A manutenção dos cargos de Profissional de Educação Física igualmente não representa criação de nova vaga, uma vez que tais cargos já integram o quadro legal vigente. A proposta atende, assim, aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo aos atuais servidores e sem qualquer forma de provimento derivado.

Diante dessas razões, solicita-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Carlos Adriano Chimello
DD. Presidente da Câmara Municipal
Patrocínio Paulista – SP

Assinado por 1 pessoa: MÁRIO MARCELO CARRARO BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patrociniopaulista.1doc.com.br/verificacao/94F6-4992-62A8-5807 e informe o código 94F6-4992-62A8-5807

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94F6-4992-62A8-5807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÁRIO MARCELO CARRARO BERTELLI (CPF 387.XXX.XXX-48) em 21/09/2026 09:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patrociniopaulista.1doc.com.br/verificacao/94F6-4992-62A8-5807